



LEI N.º 1.494/03, DE 27 DE AGOSTO DE 2003

**“CRIA O PROGRAMA OFICINA DE ARTES E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o “Programa Oficina de Artes” com o objetivo de promover a interação social dos munícipes carentes idosos e em situação de risco social.

Art. 2º - O programa Oficina de Artes compreende a divulgação cultural por meio de aulas de teatro, teclado, violão, jazz e pintura em tecido.

Art. 3º- Os cursos do programa serão amplamente divulgados, devendo os interessados inscreverem-se para o curso pleiteado e a triagem dos beneficiários será feita pela Secretaria municipal de Assistência Social.

§ Único - Após a triagem, se houver vagas remanescentes, estas serão preenchidas por interessados que não preencheram os requisitos estabelecidos no Art. 1º.

Art. 4º- Fica autorizada a contratação de professores para ministrarem as aulas específicas previstas no artigo 2º, a partir de agosto de 2003.

§ Único - os contratados não terão vínculo empregatício com o município e os contratos administrativos terão validade até 31 de dezembro de 2003.

Art. 5º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$11.000,00 com as seguintes classificações orçamentárias:

02.08.01.13.392.012.2.068.3.1.90.04 – R\$8.400,00

02.08.01.13.392.012.2.068.3.1.90.13 – R\$1.680,00

02.08.01.13.392.012.2.068.3.3.90.30 – R\$ 920,00



§ Único - Os recursos necessários para a abertura do crédito previsto no Caput deste artigo são provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

02.08.01.13.392.012.2.038.3.3.50.43 – R\$11.000,00.

Art. 6º - Esta lei terá seu efeito retroativo a 04 de agosto de 2003.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG, 27 de Agosto de 2003.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal